



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 25/68

(Revogada pela Lei nº 117, de 19.12.1972)

DATA: 4 de dezembro de 1968.

SÚMULA: Cria o matadouro público municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para o abate de suínos e concede concessão do matadouro público municipal ao Sr. Cândido Merlo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o matadouro público municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para abate de suínos.

Art. 2º - A partir da criação do matadouro municipal o departamento de fiscalização municipal fará cumprir o disposto da lei nº 111/56 de 7/5/56 Seção IV Art. 171 a 178 (Código de Posturas e Obras do Município).

Art. 3º - Fica concedida a concessão do matadouro público municipal para o abate de suínos ao Sr. Cândido Merlo, firma individual com sede e fórum na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

§ 1º - A concessão do artigo terceiro será por prazo indeterminado, a contar da data da aprovação desta lei.

§ 2º - A firma concessionária, terá garantida na forma desta lei e pelo prazo indeterminado, todos os direitos na forma do artigo 2º, desta lei.

§ 3º - Em caso da Prefeitura vir a encampar os serviços, ficará a firma concessionária com o direito da indenização pelo valor dos seus registros contábeis corrigidos de acordo com os índices da reavaliação do ativo imobilizado na forma da Lei 4.357 de 20/8/1946.

Art. 4º - A Prefeitura reserva-se o direito na forma da legislação vigente, de usar da fiscalização direta e indireta sobre todas as atividades do matadouro público municipal, podendo, caso ocorra, exigir melhorias e a ampliação para melhor atendimento a demanda do comércio de carnes.

Parágrafo único. A concessão em apreço é exclusivamente para o abate de suínos, podendo no caso serem também abatidos aves, caprinos e ovinos.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal